



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.840/89

Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social e Trabalho do Estado de São Paulo, visando a implantação e execução do Programa Sistema de Atendimento ao Migrante e Indigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PAULO CONSTANTINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP, no exercício de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social e Trabalho do Estado de São Paulo visando a implantação e execução do Programa Sistema de Atendimento ao Migrante e Indigente, arcando a Secretaria com a importância de Ncz\$ 212.762,00 (Duzentos e doze mil, setecentos e sessenta e dois cruzados novos), cabendo ao Município arcar com a importância de Ncz\$ 37.702,31 (Trinta e sete mil, setecentos e dois cruzados novos, trinta e um centavos).

Parágrafo Único - Do montante de Ncz\$ 212.762,00, será aplicada para a manutenção a importância de Ncz\$ 54.773,60 e a importância de Ncz\$ 157.988,40 para a construção de um barracão e reforma das instalações existentes.

Art. 2º Para a celebração e implantação do convênio fica o Executivo autorizado a assumir os encargos normais peculiares

Cont. Fls. 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.840/89

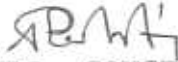
FLS. 02

ao mesmo, com a realização das despesas compatíveis que correrão pelas dotações genéricas ou específicas do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar Termos Aditivos e/ou de Retificação e Ratificação com a Secretaria de Estado da Promoção Social, que se fizerem necessários, para atender a finalidade desta Lei.

Art. 4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",
18 de setembro de 1989.


PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 20 / 09 / 89
Jornal: O Prudentino

SEC AD/DSG.